



CONGRESSO NACIONAL

MPV-425

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/05/2008	proposição <b>Medida Provisória n.º 425, de 30 de abril de 2008.</b>			
autor <b>Deputado Marcos Montes</b>			nº do prontuário <b>257</b>	
1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o art. 2º à Medida Provisória n.º 425, de 30 de abril de 2008, a seguinte redação:

Art. 2º - O inciso I do art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, fica acrescido da seguinte alínea:

e) nos códigos, 1515.30.00, 1516.20.00, 2924.19.99, 3823.19.00, 381.49.29.00 (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**



O programa do biodiesel adquiriu grande importância econômica e social para País, tanto pela capacidade de gerar renda e empregos, como os seus benefícios ambientais. Nos seus objetivos básicos, estão previstos incentivos à participação dos agricultores da base da agricultura familiar na produção do combustível. Tais medidas estão colocando o Brasil no cenário mundial tornando-se pioneiro na agricultura energética. Com políticas certas e integradas, poderá tornar-se a principal referência mundial na produção do biodiesel.

Contudo o programa necessita de adequações que visam sustentar sua competitividade. Neste sentido o incentivo tributário é fundamental para o sucesso do biodiesel. Como exemplo, o combustível puro, o B-100, produzido a partir da soja, tem um custo de R\$ 1,17 sem impostos e o da mamona é de cerca de R\$ 1,23, na distribuidora, também sem impostos. O concorrente mais próximo, o diesel, tem um preço líquido na distribuidora de R\$ 0,83, também sem impostos. Assim, dependendo do tipo da fonte utilizada para a produção do biodiesel, o

produto será de 10% a 20% mais caro nas bombas de combustível do que o diesel.

A inserção da agricultura familiar na produção de biocombustíveis já é uma realidade e, com isto surgem novos negócios mais rentáveis no mercado externo. A plataforma de exportação que está surgindo para os produtores são produtos advindos do óleo de mamona e que tem altos valores agregados. O Brasil exportou em 2007 cerca de US\$ 30 milhões que, em grande parte, a matéria-prima comprada de agricultores familiares.

É com esta intenção que proponho a presente emenda, pois, é necessário dar renda aos produtores familiares aumentando a competitividade dos produtos vindos da mamona, como o biodiesel e óleos finos. Neste aspecto a possibilidade dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins poderem ser descontados, em seu montante integral de bens de capital destinados à produção ou à fabricação dos produtos vindos da mamona será um grande passo para a consolidação do País na matriz energética mundial e na geração de renda para os produtores da agricultura familiar.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes

